

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS



DECRETO

DECRETOS



Decreto n° 0023/2021

De 12 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a revisão da UFM – Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2021 nos termos do Código Tributário do Município de Tapiramutá, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no gozo de suas atribuições legais, com lastro no Artigo 222, do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revisada no âmbito Municipal, para o exercício de 2021, a Unidade Fiscal Municipal – UFM, cujo valor, devidamente atualizado pelo IGPM (acumulado dos últimos 12 meses (janeiro a dezembro de / 2020, será equivalente a R\$: 3,05 (três reais e cinco centavos), decorrente do acumulado em 23,14% deste índice no ano retro.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 0024/2021

De 12 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre o gozo de férias coletivas para servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

- ✚ **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares nas Unidades Escolares, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores, previsto em Lei.
- ✚ **CONSIDERANDO** que as férias dos servidores públicos do quadro do magistério lotados nas unidades escolares da secretaria municipal de educação, cultura e esporte ocorrem de forma coletiva de acordo o calendário escolar.
- ✚ **CONSIDERANDO** que o gozo de férias em período diverso ocasionará prejuízos pela necessidade de substituição de profissionais do magistério e danos ao funcionamento das unidades escolares e alunado do município;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder aos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, FÉRIAS REGULAMENTARES do período 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme o calendário escolar na forma do Art. 39 do Estatuto do Magistério.

Parágrafo Único - Os servidores que por necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não usufruírem das férias no período determinado no caput, terão seus direitos assegurados em período posterior.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 2º. O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 12 de janeiro de 2021.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



DECRETO Nº 0025/2021

De 12 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual n.º 14.032 de 18 de dezembro de 2018, que modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, que deu nova redação ao artigo 23 da Lei n.º 8.261, de 29 de maio de 2002, para exigir dedicação exclusiva para Diretor e o Vice-Diretor escolar;

CONSIDERANDO que o Colégio Estadual João Queiroz, neste município, é a única Escola Estadual do Município e que possui quadro efetivo em que os servidores possuem duplo vínculo, correndo o risco de ficar sem equipe gestora, a ser nucleada em outro município;

CONSIDERANDO que a Professora Luciana Sena Lima foi aprovada em processo seletivo para certificação de Gestores Escolares, realizado pela Secretaria de Educação do Estado e a mesma pleiteia compor a Equipe Gestora do Colégio Estadual João Queiroz, na função de Diretora Escolar;

CONSIDERANDO que existe interesse público que consiste na manutenção da nucleação da Equipe Gestora do referido Colégio Estadual no próprio Município de Tapiramutá, afastando-se o risco de alteração desse *status*.

RESOLVE:

Art. 1º - A servidora pública municipal, Luciana Sena Lima, Matrícula 0069, poderá permanecer à disposição da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, para o exercício do Cargo de Diretora Escolar do Colégio Estadual João Queiroz, neste Município.

Parágrafo Único – Durante o período em que a servidora estiver atuando como gestora do Colégio Estadual João Queiroz, a mesma cumprirá sua carga horária de 20 horas semanais na

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



referida Unidade Escolar, atendendo ao interesse público, de modo que não será convocada para o exercício de seu cargo na Rede Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



DECRETO Nº 0026/2021

De 12 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual n.º 14.032 de 18 de dezembro de 2018, que modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, que deu nova redação ao artigo 23 da Lei n.º 8.261, de 29 de maio de 2002, para exigir dedicação exclusiva para Diretor e o Vice-Diretor escolar;

CONSIDERANDO que o Colégio Estadual João Queiroz, neste município, é a única Escola Estadual do Município e que possui quadro efetivo em que os servidores possuem duplo vínculo, correndo o risco de ficar sem equipe gestora, a ser nucleada em outro município;

CONSIDERANDO que a Professora Ana Paula Souza Veloso foi aprovada em processo seletivo para certificação de Gestores Escolares, realizado pela Secretaria de Educação do Estado e a mesma pleiteia compor a Equipe Gestora do Colégio Estadual João Queiroz, na função de Vice-Diretora Escolar;

CONSIDERANDO que existe interesse público que consiste na manutenção da nucleação da Equipe Gestora do referido Colégio Estadual no próprio Município de Tapiramutá, afastando-se o risco de alteração desse *status*.

RESOLVE:

Art. 1º - A servidora pública municipal, Ana Paula Souza Veloso, Matrícula 000960, poderá permanecer à disposição da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, para o exercício do Cargo de Vice-Diretora Escolar do Colégio Estadual João Queiroz, neste Município.

Parágrafo Único – Durante o período em que a servidora estiver atuando como gestora do Colégio Estadual João Queiroz, a mesma cumprirá sua carga horária de 20 horas semanais na

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



referida Unidade Escolar, atendendo ao interesse público, de modo que não será convocada para o exercício de seu cargo na Rede Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br